

JUSTIFICATIVA
PL 0128/2014

No regime democrático, o Parlamento tem o Poder com a representação mais próxima e mais afinada com a vontade popular.

Tanto é assim, que qualquer regime totalitário, quando assume o poder, fecha o parlamento ou, no mínimo, o mantém manietado.

Atualmente, não podemos tolerar, em hipótese alguma, que sejamos amordaçados ou impedidos de legislar, justamente no regime democrático, o qual foi restabelecido após muita luta.

A nossa Carta Magna é clara em e dizer que os poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, são independentes e harmônicos entre si.

Cabe a um parlamentar, desempenhar três missões básicas: a primeira e a mais importante é a de representar o povo; a segunda é a de fiscalizar os atos do Executivo e a terceira, como o próprio nome diz, é a de legislar, ou seja; elaborar leis justas e que atendam aos interesses maiores de nossa população.

Ainda hoje, infelizmente, as proposituras de autoria de alguns vereadores sofrem uma ingerência inominável e intolerável do Poder Executivo.

Está disposto no art. 29, inciso VIII em nossa Constituição Federal:

Art. 29 - O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da câmara Municipal, que a promulgará atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

VIII - inviolabilidade dos Vereadores por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município;

Se o Sr. Prefeito veta uma propositura, está claro que ainda existem algumas contradições do que fora estabelecido.

Com isso, institui-se a indústria do VETO.

Tendo em vista ser esta uma nobre homenagem, é que conto com a aprovação de meus nobres pares, nesta Casa de Leis, para a presente propositura.